



Lei nº1.554/2019

MODIFICA OS PRAZOS DE VINCULAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL TRATADOS NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.470/2017 E 1.517/2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendido até o dia 28/02/2020 o prazo máximo estipulado no § 1º do artigo 2º da Lei municipal nº 1.470/2017, já alterado pela Lei nº 1.517/2018, para manutenção, pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, de contratações temporárias de pessoal para fins de suprir transitoriamente as funções dos cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria e de Auxiliar de Serviços Gerais deste órgão.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta lei serão rescindidas imediatamente por ocasião da posse dos candidatos que forem aprovados no concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos correspondentes, caso esta ocorra antes do prazo fixado no *caput*.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal já consignada no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 30 de dezembro de 2019.


Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
30/12/2019
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL